PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
SIC EST
ILLAS ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 24/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 366/2015
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 2390/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N.º 24/2015** CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A EMPRESA **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA – EPP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, nesta Capital, CNPJ nº 14.674.402/0001-86, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL n.º 5.353, Ano XXVII, p. 07, datado de 06/11/2018, devidamente autorizado pelo art. 36, I e XIX da Resolução nº 910/91, publicada no DOM de 16 e 17/05/91 e a Empresa **MULTIPLICAR SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.241.959/0001-70, sita à Rua Francisco Pereira Coutinho, s/nº, Bairro de Pituaçú, Salvador/BA, CEP nº 41741-100, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO PEREIRA DE MACÊDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 05.949.879-03, expedido pela SSP/BA, e do CPF/MF nº 628.287.115 - 87, doravante denominadas,

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 24/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 366/2015
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 2390/2018

respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2015, instruído no PROC/ADM N.º 2390/2018, originário do Pregão Eletrônico nº 14/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Municipal n.º 4.484/92 (no que couber), e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO quantitativo do objeto do Contrato n.º 24/2015, cuja vigência iniciou-se aos 21/09/2015, tendo por objeto a prestação de serviços de Locação mensal e eventual de veículos automotores, sem motorista, com manutenção e seguro, para atender as necessidades da CMS.

1.2. O ACRÉSCIMO, objeto deste Aditivo, consistirá na locação de 11 (onze) veículos automotores a mais do que o contratado originariamente, perfazendo aumento de 18,16% (dezoito inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor do contrato originário.

1.3. O ACRÉSCIMO ora pactuado encontra-se dentro do percentual máximo de 25% do valor originário do contrato, obedecendo, portanto, às limitações previstas no §1º do Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO ACRÉSCIMO

2.1. A quantidade de veículos já acrescida encontra-se discriminada na tabela abaixo:

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS Nº 24/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 366/2015
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 2390/2018

ITEM	VEÍCULOS LOCADOS	UND.	QTD. ADITIVADA	VALOR ATUAL
1	Locação de veículo tipo sedan, **ZERO** km, ano/modelo 2018/2018, motor 2.0 ou superior, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Mensal	02	R$ 7.035,00
2	Locação de veículos tipo sedan, ZERO km, ano/modelo 2018/2018, motor 1.8 ou superior, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Mensal	49	R$ 108.633,00
3	Locação de 03 (três) veículos tipo sedan, ZERO km, ano/modelo 2018/2018, motor 1.4 ou superior, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Mensal	12	R$ 24.980,76
4*	Locação de veículos tipo micro ônibus, ZERO km, ano/modelo 2018/2018, motor 2.2 ou superior, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Mensal	02	R$ 11.559,15

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão

CONTRATO CMS N° 24/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 366/2015
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 2390/2018

5*	Locação de veículo pick-up tipo carga ou similar, ZERO km, ano/modelo 2018/2018, motor 3.0 ou superior, com franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Mensal	01	R$ 5.079,55
6*	Locação eventual por diária de veículos do tipo sedan, ZERO km, ano/modelo 2018/2018, motor 1.4 ou superior, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Diária	07	R$ 1.492,63
7*	Locação eventual de veículo pick-up tipo carga ou similar, ZERO km, ano/modelo 2018/2018, motor 3.0 ou superior, COM franquia livre de quilometragem, seguro total, documentação regular junto ao DETRAN.	Diária	01	R$ 404,99
	Total Mensal Estimativo após Acréscimo		**74**	**R$ 159.185,08**

*Não houve alteração de quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1.O **valor mensal estimado** a ser praticado na vigência deste Quarto Termo Aditivo passará de R$ 134.717,93 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e noventa e três centavos), para **R$ 159.185,08 (cento e cinquenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais e oito centavos).**

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO
Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAD ARCAM REVERSA

CONTRATO CMS Nº 24/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM Nº 366/2015
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 2390/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0018.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Classificação da Despesa: 33.90.39. 0.1.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento vigente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Quarto Termo Aditivo começa a viger a partir de 05 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa/DIRAD da contratante, exarada no PROC/ADM N.º 2390/2018, e encontra amparo legal no §1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial e em seus aditivos, firmados entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois

PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

Marcus Vinicius Leal Gonçalves
Subprocurador Chefe
Cad. 17.744

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLA DARCAM REVERSA

CONTRATO CMS N° 24/2015
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 366/2015
QUARTO TERMO ADITIVO
PROC. 2390/2018

de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador/BA, 05 de fevereiro de 2019.

GERALDO A. FERREIRA JÚNIOR
CONTRATANTE

ANTÔNIO P. DE MACEDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Marcenilda Santos
RG n.º 08055246550

Vinicius Correia
RG n.º 142005878 9

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS